

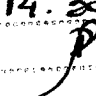


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 53/2019

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PPS)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
28 05 2019
ÀS **14:30** Horas
Ass: 

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) : Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº 53/2019 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito de maio de 2019.



VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL- CLJ
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 53/2019

PROCESSO Nº: 69/2019

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 DE MAIO DE 2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 139.422,51 ."

Como Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Projeto de Lei Ordinária nº 53/2019, Sidinei da Silva (PPS), após proceder a análise da proposição acima referida, exaro o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 139.422,51(cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no 1º do projeto de lei , o superávit financeiro apurado nas fontes de recursos denominadas.

A abertura de crédito especial ,também se faz necessária para inclusão de elementos de despesas dos recursos 4501 (Portaria 2.160/16 e 565/18), 4230 (Portaria 565/18) , 4001 (ofício Ministério público Federal nº 142/19) e 4500 (Portaria 3947/2017) , todos de destinação à Secretaria Municipal de Saúde , para atendimentos das finalidades constantes nas respectivas legislações.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Vereador **SIDINEI DA SILVA - PPS**
Projeto de Lei Ordinária nº 53/2019